



<b>PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 023 / 2025</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/ 2025</b>		
<b>LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA):</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>			
<b>OBJETO</b>			
Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, soluções, injetáveis, insumos, pensos e materiais de uso hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Maria Ferreira de Brito Rabelo "Ialá", <b>UBS, Posto do SAMU, Farmacia Basica e demais</b> do Município de Ribeira do Amparo – BA, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.			
<b>Início de recebimento das propostas:</b> 16 de julho de 2025, a partir das 14:00hs.			
<b>Cadastro de propostas no site:</b> até às 09:59hs do dia 29 de julho de 2025.			
<b>Início da disputa de Preços:</b> às 10h00 do dia 29 de julho de 2025.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
NÃO	NÃO	CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP E DEMAIS		RESERVA COTA	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR LOTE <b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO			
<b>Informações:</b> <a href="mailto:licitacaopmra@gmail.com">licitacaopmra@gmail.com</a>			
<b>Diário Oficial / Licitações:</b> <a href="https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/diariooficial">https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/diariooficial</a> / <a href="https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais">https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais</a> .			
<b>Fundamento:</b> Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.			
<b>TARCISIO EMANUEL OLIVEIRA SANTOS PREGOEIRO</b>			



## EDITAL PE Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17, neste ato representada pela Prefeita a Srª. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matricula nº 4517, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.358.853/0001-16, representado pela senhora Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva, inscrita na matrícula nº 4526, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela PORTARIA Nº 0002/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, soluções, injetáveis, insumos, pensos e materiais de uso hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Maria Ferreira de Brito Rabelo “Ialá”, UBS, Posto do SAMU, Farmacia Básica e demais do Município de Ribeira do Amparo – BA.**

1.2. Conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que tenham interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário. CONFORME TR;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, apóso devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado na proposta.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20,00 (Vinte reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar

um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessa condição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao descontode definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também desse sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.

### 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens, aquisições e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preçosunitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar

deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6. Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

7.3.3. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

7.3.7. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.8. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes->



[apf.apps.tcu.gov.br](http://apf.apps.tcu.gov.br) ;

7.3.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

7.3.10. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

7.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.12. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.12.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois sociais exigíveis, comprovando:últimos exercícios

7.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.



7.5.2. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente valido . Não serão aceitos protocolos ou declarações do orgão responsável.

7.5.3. Certificado de regularidade técnica expedido pelo conselho regional de farmacia do estado onde for domiciliado o licitante, com indicação do responsavel técnico, devidamente valido na forma da legislação específica vigente.

**7.5.4.** Autorização de funcioanamento (AFE) da licitante, expedido pela ANVISA/MS, conforme Lei Federal 6.360, de 23 de setembro de 1976, caso a licitante não tenha a referida autorização devera apresentar contrato celebrado entre empresa licitante e a transportadora que tenha AFE de transporte de medicamentos e insumos farmaceuticos com licença para armazenamento. **(aos lotes que couber)**

7.5.5. Apresentar junto com a habilitação vinculo com o responsavel técnico com a empresa, através certidão do CRF e certidão de quitação com o referido conselho, bem como, da empresa farmaceutica ou distribuidora. **(aos lotes que couber)**.

7.5.6. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de vigilância Sanitária.

## 7.6. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.6.1. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

**7.6.1.1. Declaração de Desimpedimento de Litar**, conforme modelo constante no ANEXO, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

**7.6.1.2. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;**

**7.6.1.3. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**7.6.1.4. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;**

**7.6.1.5. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;**

**7.6.1.6. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas;**

**7.6.1.7. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando- se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;**

**7.6.1.8. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;**

**7.6.1.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**

**7.6.1.10. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.**

7.7. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.7.1. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.7.2. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo facultado a Administração a solicitação dos originais via correios a fim de comprovar a veracidade dos mesmos, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo – Bahia.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas elances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízadas responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.2. advertência;
  - 9.2.3. multa;
  - 9.2.4. impedimento de licitar e contratar e

9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaopmra@gmail.com](mailto:licitacaopmra@gmail.com)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o princípio da isonomia e do interesse público. aproveitamento do ato, observados os

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo – Bahia (<https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais>) e endereço eletrônico [licitacaopmra@gmail.com](mailto:licitacaopmra@gmail.com) e na plataforma da licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.2. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

- 11.11.4. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 11.11.5. ANEXO IV – Minuta da ARP
- 11.11.6. ANEXO V – Cadastro de Reserva
- 11.11.7. ANEXO VI – Declaração Unificada
- 11.11.8. AENXO VII – Declaração de enquadramento.

Ribeira do Amparo/BA, 14 de julho de 2025.

**TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO PREFEITA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – PE N. 023/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 141/2025**

**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, soluções, injetáveis, insumos, pensos e materiais de uso hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Maria Ferreira de Brito Rabelo “Ialá”, UBS, e Farmacia Basica do Município de Ribeira do Amparo – BA.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/ 5 ML PEDIATRICO	FR	1000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 50 MG/ 5 ML ADULTO	FR	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
3	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/ ML	FR	450	R\$ 16,33	R\$ 7.348,50
4	AMBROXOL XAROPE ADT 120 ML	FR	3000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
5	AMBROXOL XAROPE PED 120 ML	FR	3000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
6	AMPICILINA SUSPENSÃO 70 ML	FR	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
7	ATROFOPINA 10 MG/ML FRASCO GOTEJADOR 5 ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FR	15	R\$ 22,59	R\$ 338,85
8	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDOS	CP	1800	R\$ 1,48	R\$ 2.664,00
9	BROMOPRIDA 10 MG	CP	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
10	BROMOPRIDA PEDIÁTRICO GOTAS 20 ML	FR	300	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA COMPRIMIDO 10 + 250 MG	CP	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ ML C/ 20 ML	FR	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
13	CEFADROXILA 500 MG	CA	4500	R\$ 2,05	R\$ 9.225,00
14	CEFADROXILA 250 MG/ 5 ML SUSP ORAL	FR	150	R\$ 45,55	R\$ 6.832,50
15	CETOCONAZOL 200 MG	CP	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
16	CETOCONAZOL 20 MG/ G CRM 30 GRS	TBO	2400	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00
17	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
18	CIPROFLOXACINO+ DEXAMETASONA 3,5+ 1 MG/ ML SOL OFTL 5 ML	FR	8	R\$ 23,07	R\$ 184,56
19	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDOS	CP	360	R\$ 0,94	R\$ 338,40
20	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	CP	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00



21	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FR	450	R\$ 4,47	R\$ 2.011,50
22	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	CP	18000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
23	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ ML GOTAS 20 ML	FR	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CP	36000	R\$ 0,64	R\$ 23.040,00
25	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDOS	CP	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
26	DIMENIDRINATO 50 MG	CP	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
27	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA GOTAS 30 ML	FR	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
28	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/ 10 MG	CP	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
29	DIMETICONA 40 MG CPR	CP	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
30	DOMPERIDONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO 100 ML	FR	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
31	ESCOLAMINA, BROMIDRATO SOL.ORAL 20 MG/ ML 20 ML	FR	1200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
32	ESCOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	CP	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
33	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	700	R\$ 4,98	R\$ 3.486,00
34	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
35	MEBENDAZOL 100 MG COMP	CP	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
36	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SUSPENSÃO 30 ML	FR	900	R\$ 4,36	R\$ 3.924,00
37	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	TBO	2800	R\$ 5,76	R\$ 16.128,00
38	NIMESULIDA 100 MG COMP	CP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
39	NIMESULIDA 50 MG/ ML 15 ML GOTAS	FR	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
40	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMP	CP	2400	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
41	OXIBUTININA, CLORIDRATO 120 ML XAROPE	FR	50	R\$ 47,39	R\$ 2.369,50
42	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	CP	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
43	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
44	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 80 MG+ 5 MG	CP	180	R\$ 3,49	R\$ 628,20
45	VITAMINA C 500 MG	CP	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
46	VITAMINA C GTS 20 ML	FR	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 246.937,01</b>

**LOTE II**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
2	AMICACINA 50 MG / 2ML	AMP	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00



3	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 9,48	R\$ 7.584,00
4	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 8,46	R\$ 33.840,00
5	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 U + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U.	AMP	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
6	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	FR	300	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	9000	R\$ 2,45	R\$ 22.050,00
8	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 9,07	R\$ 36.280,00
9	CETOPROFENO IV 100 MG INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 6,86	R\$ 27.440,00
10	CETOPROFENO IM 50 MG IM INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
11	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
12	CIMETIDINA 150 MG/ ML AMP	AMP	1800	R\$ 3,61	R\$ 6.498,00
13	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UN	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
14	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL	UN	400	R\$ 7,53	R\$ 3.012,00
15	CLINDAMICINA 300MG INJETÁVEL	UN	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
16	CLORANFENICOL 1000 MG AMP	AMP	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
17	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMP	5000	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
18	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ ML 2 ML INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 7,63	R\$ 9.156,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML 3 ML INJ	AMP	13000	R\$ 1,59	R\$ 20.670,00
20	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 10 ML.	AMP	1000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
21	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	300	R\$ 15,76	R\$ 4.728,00
22	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	SER	150	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
23	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	SER	150	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00
24	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
25	ETILEFRINA 100 MG 10 ML	AMP	1200	R\$ 5,08	R\$ 6.096,00
26	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00



27	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
28	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
29	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 19,60	R\$ 11.760,00
30	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 mg	AMP	90	R\$ 412,82	R\$ 37.153,80
31	METRONIDAZOL 5 MG/ ML INJETÁVEL	BOL	1600	R\$ 12,54	R\$ 20.064,00
32	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 2ML	AMP	90	R\$ 28,40	R\$ 2.556,00
33	OCITOCINA INJETÁVEL 5UI/MI	AMP	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
34	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
35	OMEPRAZOL 40MG	AMP	1000	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
36	OXACILINA 500 MG	AMP	6000	R\$ 7,94	R\$ 47.640,00
37	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
38	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL (FITOMETADONA)	AMP	900	R\$ 3,78	R\$ 3.402,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 14,02	R\$ 14.020,00
41	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 446.332,30</b>

**LOTE III**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA BIDESTILADA 250 ML	AMP	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
2	ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	AMP	600	R\$ 8,95	R\$ 5.370,00
3	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	12000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
4	ÁGUA BIDESTILADA 1000 ML	AMP	450	R\$ 13,11	R\$ 5.899,50
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00
6	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	360	R\$ 1,70	R\$ 612,00
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 10 ML	AMP	4000	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	AMP	12000	R\$ 7,54	R\$ 90.480,00
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	AMP	8000	R\$ 7,27	R\$ 58.160,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	AMP	10000	R\$ 8,34	R\$ 83.400,00
12	SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	AMP	60	R\$ 16,11	R\$ 966,60



13	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	AMP	2500	R\$ 11,55	R\$ 28.875,00
14	SOLUÇÃO GLICOSADA 25% 10 ML	AMP	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
15	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	AMP	3600	R\$ 12,41	R\$ 44.676,00
16	SOLUÇÃO GLICOSADA 50% 10 ML	AMP	2200	R\$ 1,27	R\$ 2.794,00
17	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML	AMP	360	R\$ 14,83	R\$ 5.338,80
18	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 MG/ML 500 ML	AMP	5000	R\$ 11,94	R\$ 59.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 408.957,90</b>

**LOTE IV**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
2	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME	TBO	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	CP	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML SOLU. ORAL	FR	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	8000	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	FR	5000	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
9	ALOPURINOL 100 MG COMP	CP	210	R\$ 0,74	R\$ 155,40
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	CP	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
11	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60 ML	FR	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
12	AMOXICILINA 500 MG	CP	18000	R\$ 0,63	R\$ 11.340,00
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	CP	4200	R\$ 3,56	R\$ 14.952,00
14	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML)SUSP ORAL	FR	400	R\$ 40,42	R\$ 16.168,00
15	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOS	CP	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
16	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	CP	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
17	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	CP	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
18	AZITROMICINA 500 MG COMP	CP	5000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
19	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML	FR	1000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
20	BENZOATO DE BENZILA 250MG/60ML - SOL. TÓPICA	FR	150	R\$ 6,42	R\$ 963,00
21	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	FR	30	R\$ 41,04	R\$ 1.231,20
22	CAPTOPRIL 25 MG	CP	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	CP	12000	R\$ 1,31	R\$ 15.720,00
24	CARVERDILOL 3,125 MG	CP	4200	R\$ 0,14	R\$ 588,00
25	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	4200	R\$ 0,26	R\$ 1.092,00
26	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	4200	R\$ 0,28	R\$ 1.176,00
27	CARVEDILOL 25 MG	CP	4200	R\$ 0,30	R\$ 1.260,00
28	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	FR	1000	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00



29	CEFALEXINA 500 MG	CP	15000	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
30	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ OBS 100ML	FR	18	R\$ 11,98	R\$ 215,64
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO	CP	12000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250 MG COMPRIMIDO	CP	7500	R\$ 1,24	R\$ 9.300,00
33	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	TBO	3000	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
34	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	FR	600	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
35	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	CP	9000	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 100 ML	FR	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
37	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	CP	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
38	DIGOXINA 0,25 MG	CP	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
39	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	CP	80000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	6000	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
41	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	CP	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
42	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	CP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
43	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	CP	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
44	ESPIRAMICINA 500 MG	CP	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60
45	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	24000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
46	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	CP	84000	R\$ 0,13	R\$ 10.920,00
47	FLUCONAZOL 150 MG	CP	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
48	FUROSEMIDA 40 MG	CP	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
49	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
50	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	80000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
52	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME (30G OBS.)	TBO	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
53	HIDROXÍDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO 100ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
54	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	90000	R\$ 0,48	R\$ 43.200,00
55	IBUPROFENO 50 MG/ML 20 ML GTS	FR	2400	R\$ 4,45	R\$ 10.680,00
56	IBUPROFENO 20 MG/ ML SUSP. ORAL	FR	1200	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
57	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	CP	2400	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
58	ISOSSORBIDA 10 MG	CP	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
59	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIIMIDOS	CP	240	R\$ 5,21	R\$ 1.250,40
60	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE	FR	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
61	LEVONORGESTREL 1,5 G COMPRIMIDO	CP	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
63	LORATADINA SUSP. ORAL 1 MG/ ML	FR	2000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
64	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
65	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	CP	210	R\$ 2,95	R\$ 619,50



66	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMP	600	R\$ 31,05	R\$ 18.630,00
67	METFORMINA 850 MG	CP	120000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
68	METILDOPA 250 MG	CP	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
69	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	FR	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
70	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO COMPRIMIDOS	CP	4000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
71	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	4000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
72	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
73	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA VAGINAL 50 G	TBO	2000	R\$ 8,23	R\$ 16.460,00
74	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	TBO	2400	R\$ 17,37	R\$ 41.688,00
75	MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO	FR	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
76	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME	TBO	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
77	NIFEDIPINO 20 MG COMP	CP	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
78	NISTATINA 200.000 UI + METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL	TBO	600	R\$ 12,51	R\$ 7.506,00
79	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI/ ML 50 ML	FR	600	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00
80	NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG + 5MG	AMP	900	R\$ 13,95	R\$ 12.555,00
81	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	CP	35000	R\$ 0,56	R\$ 19.600,00
82	OMEPRAZOL 20 MG	CP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
83	OMEPRAZOL 40 MG	CP	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
84	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	CP	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
85	PARACETAMOL 500 MG	CP	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
86	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	FR	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
87	PREDNISOLONA 11 MG/ ML, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00
88	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDOS	CP	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
89	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDOS	CP	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
90	PROMETAZINA 25 MG	CP	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
91	PROPANOLOL 40 MG	CP	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
92	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	FR	300	R\$ 21,63	R\$ 6.489,00
93	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
94	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,90 G	EV	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
95	SULFA+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	CP	18000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
96	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML + 8 MG/ ML SUSP.ORAL 100 ML	FR	600	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
97	SULFADIAZINA 500 MG	CP	900	R\$ 1,92	R\$ 1.728,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400G	PT	100	R\$ 37,61	R\$ 3.761,00
99	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
100	SULFATO FERROSO 5 MG/ ML XAROPE	FR	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
101	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CP	180000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
102	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDOS	CP	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00



103	URÉIA 10% LOÇÃO obs ; ml	FR	5	R\$ 49,75	R\$ 248,75
104	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	CP	720	R\$ 0,75	R\$ 540,00
105	SECNIDAZOL 1000 G	CP	1500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 888.118,49</b>

**LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
2	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
3	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3MG + 3 MG)/ML – SUSP. INJ.	AMP	1200	R\$ 13,72	R\$ 16.464,00
4	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	FR	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
5	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 1KG - PÓ PARA USO ORAL	UN	100	R\$ 45,22	R\$ 4.522,00
6	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARASOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG IV + DILUENTE 10 ML	AMP	1800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
7	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	AMP	3600	R\$ 8,43	R\$ 30.348,00
8	DEXAMETASONA 4 MG/ ML INJ 2,5 ML.	AMP	12000	R\$ 3,15	R\$ 37.800,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP	20000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
10	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	360	R\$ 14,47	R\$ 5.209,20
11	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	360	R\$ 11,90	R\$ 4.284,00
12	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1800	R\$ 1,31	R\$ 2.358,00
13	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
14	FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
15	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5000 UI/ 0,25 ML	AMP	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
16	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6000	R\$ 6,21	R\$ 37.260,00
17	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	R\$ 7,88	R\$ 47.280,00
18	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	FR	500	R\$ 9,58	R\$ 4.790,00
19	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EMITARTARATO 1: 80.000 - SOL. INJ.	FR	700	R\$ 4,86	R\$ 3.402,00
20	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	FR	750	R\$ 9,43	R\$ 7.072,50
21	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2 ML INJ	AMP	10000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00



22	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
23	ÓLEO MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO 120 ML	FR	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
24	PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML INJ	AMP	10000	R\$ 5,11	R\$ 51.100,00
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) IV 5ML AMP - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
26	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL, INJETÁVEL AMP 10 ML	AMP	500	R\$ 11,51	R\$ 5.755,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 356.686,70</b>	

**LOTE VI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
3	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	1400	R\$ 0,82	R\$ 1.148,00
4	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	800	R\$ 13,70	R\$ 10.960,00
5	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	CP	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
6	CLOMIPRAMINA 25 MG C/20 COMP	CP	9000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
7	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	800	R\$ 3,72	R\$ 2.976,00
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CP	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CP	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	CP	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
11	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	CP	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
12	DIAZEPAM 10 MG	CP	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
13	DIAZEPAM 5 MG	CP	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
14	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	CP	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
15	FENOBARBITAL 100 MG	CP	27000	R\$ 0,36	R\$ 9.720,00
16	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ML	FR	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMP	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
18	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	45000	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
19	HALOPERIDOL 1 MG	CP	7500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
20	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
21	HALOPERIDOL 5 MG	CP	100000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
22	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML SOL INJ	AMP	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
23	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML (EQUIVALENTE 70,52 MG) SOL INJ	AMP	2400	R\$ 20,70	R\$ 49.680,00
24	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	CP	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
25	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	CP	15000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
26	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CP	21000	R\$ 0,43	R\$ 9.030,00
27	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00



28	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CP	18000	R\$ 0,57	R\$ 10.260,00
29	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CP	18000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
30	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FR	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 324.388,00</b>

**LOTE VII**

ITE M	DESCRÍÇÃO	UN D	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 10 MG	CP	900	R\$ 0,33	R\$ 297,00
2	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP	3600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
3	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP	CP	900	R\$ 1,01	R\$ 909,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG CR	CP	900	R\$ 0,49	R\$ 441,00
5	CARBAMAZEPINA 400 MG CR	CP	900	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
6	CLOBAZAM 10 MG	CP	1800	R\$ 1,02	R\$ 1.836,00
7	CLOBAZAM 20 MG	CP	1800	R\$ 1,44	R\$ 2.592,00
8	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	CP	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
9	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDOS	CP	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
10	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	450	R\$ 2,43	R\$ 1.093,50
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
12	CLOZAPINA 25 MG COMP.	CP	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
13	CLOZAPINA 100 MG COMP.	CP	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
14	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	CP	1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
15	CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5 MG + 500 MG	CP	750	R\$ 1,02	R\$ 765,00
16	FLUOXETINA 20 MG/ ML GOTAS 20ML	FR	180	R\$ 29,49	R\$ 5.308,20
17	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEAS	DG	2400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
18	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
19	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	600	R\$ 1,01	R\$ 606,00
20	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
21	MORFINA 30 MG COMPRIMIDOS	CP	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
22	OLANZAPINA 5 MG COMP	CP	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00



23	OLANZAPINA 10 MG COMP	CP	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
24	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP	CP	1800	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
25	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMP	CP	2100	R\$ 1,41	R\$ 2.961,00
26	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ ML SOL FRS GOTAS 15 ML	FR	30	R\$ 68,29	R\$ 2.048,70
27	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML SUSP 100ML	FR	30	R\$ 52,07	R\$ 1.562,10
28	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	1200	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
29	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	1200	R\$ 2,67	R\$ 3.204,00
30	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CP	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
31	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CA	900	R\$ 1,07	R\$ 963,00
32	QUETIAPINA 25 MG COMP.	CP	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
33	QUETIAPINA 100 MG COMP.	CP	450	R\$ 1,95	R\$ 877,50
34	SERTRALINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	CP	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
35	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	CP	3900	R\$ 1,62	R\$ 6.318,00
36	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMP	CP	450	R\$ 2,09	R\$ 940,50
37	TRAMADOL 37,5 MG+PARACETAMOL 325,0 MG	CP	1200	R\$ 4,34	R\$ 5.208,00
38	VALPROATO DE SÓDIO 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL (PEDIÁTRICO) 100 ML	FR	400	R\$ 8,46	R\$ 3.384,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 74.029,50</b>

**LOTE VIII**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SUCCINIL COLIN INJETAVEL	AMP	100	R\$ 38,61	R\$ 3.861,00
2	DIAZEPAM 5 MG/ ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
3	CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML / ML	AMP	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
4	FENITOÍNA 50 MG/ ML 5 ML (HIDANTAL)	AMP	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
5	FENTANILA 0,05 MG/ ML SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	AMP	300	R\$ 6,28	R\$ 1.884,00



6	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML AMP 2 ML (2MG) SOL. INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 5,57	R\$ 3.342,00
7	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML AMP 1 ML (10 MG) SOL. INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
8	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	AMP	400	R\$ 2,62	R\$ 1.048,00
9	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	AMP	1500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
10	KETAMINA INJETAVEL	AMP	100	R\$ 21,14	R\$ 2.114,00
11	PROPOFOL INJETAVEL	AMP	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.121,00</b>

**LOTE IX**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	GLICOSÍMETRO	CX	120	R\$ 68,24	R\$ 8.188,80
2	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 200 UNIDADES	CX	100	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM	UN	60000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
4	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	CX	800	R\$ 49,93	R\$ 39.944,00
5	INSULINA NPH E REGULAR 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	FR	300	R\$ 54,83	R\$ 16.449,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 96.600,80</b>

**LOTE X**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 14,80	R\$ 11.840,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 CM CX C/ 100	CX	700	R\$ 14,60	R\$ 10.220,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7,0 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8,0 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 12,70	R\$ 10.160,00



6	AGULHA DESCARTÁVEL 30x7,0 CM CX C/ 100	CX	700	R\$ 15,72	R\$ 11.004,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30x8,0 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 8,56	R\$ 6.848,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CM CX C/ 100	CX	800	R\$ 15,46	R\$ 12.368,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10	RL	40	R\$ 18,19	R\$ 727,60
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15	PCT	40	R\$ 20,19	R\$ 807,60
12	ALMOTOLIA AMBAR 100 ML	UN	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
13	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UN	600	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
14	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML	UN	600	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
15	ATADURA CREPOM 10 CM PCT COM 12 UNIDADES	PCT	1200	R\$ 10,83	R\$ 12.996,00
16	ATADURA CREPOM 12 CM PCT COOM 12 UNIDADES	PCT	600	R\$ 15,12	R\$ 9.072,00
17	ATADURA CREPOM 15 CM PCT CPM 12 UNIDADES	PCT	800	R\$ 16,83	R\$ 13.464,00
18	ATADURA CREPOM 20 CM PCT COM 12 UNIDADES	PCT	800	R\$ 9,33	R\$ 7.464,00
19	ATADURA GESSADA 12 CM	UN	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
20	ATADURA GESSADA 15 CM	UN	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
21	ATADURA GESSADA 20 CM	UN	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
23	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA	UN	50	R\$ 60,75	R\$ 3.037,50
24	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UN	800	R\$ 7,81	R\$ 6.248,00
25	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTE 20 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE	UN	1200	R\$ 17,26	R\$ 20.712,00



	COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853				
26	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PACT C 50 UNDS	PCT	240	R\$ 81,18	R\$ 19.483,20
27	CATÉTER GELCO N° 14	UN	2400	R\$ 1,63	R\$ 3.912,00
28	CATÉTER GELCO N° 16	UN	3600	R\$ 1,55	R\$ 5.580,00
29	CATÉTER GELCO N° 18	UN	4800	R\$ 1,62	R\$ 7.776,00
30	CATÉTER GELCO N° 20	UN	14000	R\$ 1,65	R\$ 23.100,00
31	CATÉTER GELCO N° 22	UN	14000	R\$ 1,85	R\$ 25.900,00
32	CATÉTER GELCO N° 24	UN	9000	R\$ 1,61	R\$ 14.490,00
33	CATETER OXIGÊNIO N° 08	UN	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
34	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	8200	R\$ 2,81	R\$ 23.042,00
35	CLAMP UMBILICAL	UN	1200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
36	COLETOR UNIVERSAL	UN	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
37	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25 CMPCT C/ 50	PCT	240	R\$ 47,92	R\$ 11.500,80
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/CM <sup>2</sup> DESCARTÁVEL PCT 500	PCT	3000	R\$ 13,48	R\$ 40.440,00
39	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 ESTÉRIL (HIDRÓFILO)	UN	1800	R\$ 2,81	R\$ 5.058,00
40	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL 2mts	UN	300	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
41	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT COM 50 UND	PCT	20	R\$ 24,26	R\$ 485,20
42	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN	12000	R\$ 2,58	R\$ 30.960,00
43	EQUIPO MICROGOTAS C/ 2 VIAS	UN	9000	R\$ 1,70	R\$ 15.300,00
44	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	UN	7000	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
45	ESCOVINHA CERVICAL	UN	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
46	ESPARADRAPO 10x4,5 CM	UN	1200	R\$ 12,34	R\$ 14.808,00
47	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	150	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50



48	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	UN	6000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
49	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	UN	8000	R\$ 2,29	R\$ 18.320,00
50	ESPÉCULO VAGINAL TAM P	UN	6000	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
51	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 CX 24 C/ UND	CX	24	R\$ 200,90	R\$ 4.821,60
52	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 CX 24 C/ UND	CX	24	R\$ 146,76	R\$ 3.522,24
53	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX 24 C/ UND	CX	30	R\$ 161,54	R\$ 4.846,20
54	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX 24 C/ UND	CX	40	R\$ 169,25	R\$ 6.770,00
55	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX 24 C/ UND	CX	48	R\$ 153,57	R\$ 7.371,36
56	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 CX 24 C/ UND	CX	48	R\$ 139,65	R\$ 6.703,20
57	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 CX C/ 24 UND	CX	24	R\$ 154,07	R\$ 3.697,68
58	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	CX	24	R\$ 173,71	R\$ 4.169,04
59	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	CX	24	R\$ 153,54	R\$ 3.684,96
60	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	CX	24	R\$ 151,70	R\$ 3.640,80
61	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	CX	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
62	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 CX C/ 24 UND	CX	18	R\$ 159,97	R\$ 2.879,46
63	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 CX 24 C/ UND	CX	50	R\$ 67,30	R\$ 3.365,00
64	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 CX 24 C/ UND	CX	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
65	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	36	R\$ 51,89	R\$ 1.868,04
66	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	36	R\$ 56,56	R\$ 2.036,16
67	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	60	R\$ 57,08	R\$ 3.424,80
68	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	70	R\$ 54,35	R\$ 3.804,50



69	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	36	R\$ 57,75	R\$ 2.079,00
70	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	36	R\$ 54,47	R\$ 1.960,92
71	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	20	R\$ 55,59	R\$ 1.111,80
72	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	UN	400	R\$ 9,07	R\$ 3.628,00
73	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	UN	600	R\$ 6,03	R\$ 3.618,00
74	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 4,5 X 2,5 CM	UN	480	R\$ 12,23	R\$ 5.870,40
75	GALERIA PLÁSTICA P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE C/ CAPACIDADE PARA 36 TUBOS	UN	60	R\$ 30,11	R\$ 1.806,60
76	GARROTE PARA COLETA E PUNÇÃO DE SANGUE	UN	40	R\$ 20,32	R\$ 812,80
77	GEL PARA PROCEDIMENTOS (TIPO ULTRASSOM) 5 LTS	GAL	12	R\$ 54,01	R\$ 648,12
78	LÂMINA DE BISTURI N° 11 CX C/ 100	CX	100	R\$ 50,61	R\$ 5.061,00
79	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100	CX	100	R\$ 49,67	R\$ 4.967,00
80	LÂMINA DE BISTURI N° 24 CX C/ 100	CX	48	R\$ 49,88	R\$ 2.394,24
81	LÂMINA FOSCA CX C/ 50	CX	100	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
82	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	RL	800	R\$ 16,45	R\$ 13.160,00
83	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0	PAR	1200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
84	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	PAR	1400	R\$ 2,23	R\$ 3.122,00
85	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0	PAR	1200	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cm x 100m	BO	60	R\$ 84,67	R\$ 5.080,20
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm x 100m	BO	72	R\$ 111,98	R\$ 8.062,56
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 17cm x 100m	BO	60	R\$ 100,51	R\$ 6.030,60
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm x 100m	BO	120	R\$ 145,18	R\$ 17.421,60
90	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM	UN	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00



	POLIPROPILENOE COM TAMPA ROSCA PARA 3 LÂMINAS				
91	SCALP N° 19	UN	2400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
92	SCALP N° 21	UN	7000	R\$ 0,43	R\$ 3.010,00
93	SCALP N° 23	UN	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
94	SCALP N° 25	UN	4800	R\$ 0,44	R\$ 2.112,00
95	SCALP N° 27	UN	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML (CAIXA COM 100 )	CX	400	R\$ 49,04	R\$ 19.616,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML (CAIXA COM 100)	CX	500	R\$ 54,09	R\$ 27.045,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML (CAIXA COM 100)	CX	500	R\$ 63,78	R\$ 31.890,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML (CAIXA COM 100)	CX	700	R\$ 94,02	R\$ 65.814,00
100	SERINGA 60 ML BICO DE CATETER DESCARTÁVEL	UN	640	R\$ 4,37	R\$ 2.796,80
101	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UN	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
102	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UN	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
103	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UN	1200	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
104	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UN	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
105	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	1000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
106	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UN	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
107	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UN	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
108	SONDA FOLLEY N° 10 COM 2 VIAS	UN	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
109	SONDA FOLLEY N° 12 COM 2 VIAS	UN	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
110	SONDA FOLLEY N° 14 COM 2 VIAS	UN	500	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
111	SONDA FOLLEY N° 16 COM 2 VIAS	UN	800	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
112	SONDA FOLLEY N° 18 COM 2 VIAS	UN	800	R\$ 4,76	R\$ 3.808,00
113	SONDA FOLLEY N° 20 COM 2 VIAS	UN	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
114	SONDA FOLLEY N° 22 COM 2 VIAS	UN	240	R\$ 4,38	R\$ 1.051,20
115	SONDA FOLLEY N° 16 COM 3 VIAS	UN	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
116	SONDA FOLLEY N° 18 COM 3 VIAS	UN	180	R\$ 4,68	R\$ 842,40
117	SONDA URETRAL N° 06	UN	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00



118	SONDA URETRAL N° 08	UN	3000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
119	SONDA URETRAL N° 10	UN	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
120	SONDA URETRAL N° 12	UN	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
121	SONDA URETRAL N° 14	UN	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
122	SONDA URETRAL N° 16	UN	700	R\$ 2,94	R\$ 2.058,00
123	SONDA URETRAL N° 18	UN	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
124	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UN	100	R\$ 38,28	R\$ 3.828,00
125	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – POSSUI VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UN	180	R\$ 27,10	R\$ 4.878,00
126	KIT ACESSO CENTRAL	UN	100	R\$ 202,01	R\$ 20.201,00
127	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	40	R\$ 55,43	R\$ 2.217,20
128	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	20	R\$ 44,76	R\$ 895,20
129	TESOURAS PONTA ROMBA	UN	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
130	MASCARA LARINGEA Nº 1	UN	100	R\$ 81,87	R\$ 8.187,00
131	MASCARA LARINGEA Nº 1,5	UN	100	R\$ 99,04	R\$ 9.904,00
132	MASCARA LARINGEA Nº 2	UN	100	R\$ 96,97	R\$ 9.697,00
133	MASCARA LARINGEA Nº 2,5	UN	100	R\$ 84,38	R\$ 8.438,00
134	MASCARA LARINGEA Nº 3	UN	100	R\$ 97,92	R\$ 9.792,00
135	MASCARA LARINGEA Nº 4	UN	100	R\$ 95,30	R\$ 9.530,00
136	MASCARA LARINGEA Nº 5	UN	100	R\$ 96,97	R\$ 9.697,00
137	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - COMPLETO	UN	110	R\$ 136,33	R\$ 14.996,30
138	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO – COMPLETO	UN	250	R\$ 155,30	R\$ 38.825,00
139	ESTETOSCÓPIO – DUPLO COM SISTEMA DOTADO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA DE SONS CÁRDIO PULMONARES.	UN	110	R\$ 52,55	R\$ 5.780,50
140	OXIMETRO DE DEDO	UN	20	R\$ 103,93	R\$ 2.078,60
141	DETECTOR FETAL DIGITAL	UN	10	R\$ 836,56	R\$ 8.365,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.076.270,58



LOTE XI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONGA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃOESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM M	UN	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
2	GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO GRAMATURA 30 ELÁSTICA BRANCA PCT COM 100	PCT	100	R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
3	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0	PAR	800	R\$ 2,32	R\$ 1.856,00
4	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	PAR	800	R\$ 2,19	R\$ 1.752,00
5	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0	PAR	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 50 PARES	CX	1400	R\$ 40,93	R\$ 57.302,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/ 50 PARES	CX	3400	R\$ 39,23	R\$ 133.382,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/ 50 PARES	CX	2600	R\$ 39,06	R\$ 101.556,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/ 50 PARES	CX	600	R\$ 29,87	R\$ 17.922,00
10	MÁSCARA DE BARREIRA (PARA TB)	UN	180	R\$ 13,60	R\$ 2.448,00
11	MÁSCARA EM POLIPROPILENO TIPO ANTIALÉRGICO DESCARTÁVEL FIXAÇÃO ELÁSTICA APLICAÇÃO CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA GRAMATURA 30 G/ M <sup>2</sup> TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM BRANCA CX COM 50	CX	360	R\$ 12,68	R\$ 4.564,80
12	PROPÉ/ SAPATILHA DESCARTÁVEL 20 G CX/ C 100	CX	5	R\$ 23,99	R\$ 119,95
VALOR TOTAL					R\$ 329.262,75

LOTE XII

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM PP	UN	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00



2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P	UN	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	UN	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	UN	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P	UN	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M	UN	3800	R\$ 3,04	R\$ 11.552,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G	UN	3800	R\$ 2,89	R\$ 10.982,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG	UN	2600	R\$ 3,10	R\$ 8.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 44.229,00</b>

**LOTE XIII**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	KITS COMPLETO DE TALAS ARAMADAS (AMARELA)	KIT	50	R\$ 62,65	R\$ 3.132,50
2	TALAS ARAMADAS TAMANHO EG (AMARELA)	UN	10	R\$ 37,09	R\$ 370,90
3	LANTERNAS PUPILARES	UN	10	R\$ 39,05	R\$ 390,50
4	TORNIQUETES ORIGINAIS	UN	10	R\$ 154,67	R\$ 1.546,70
5	PRANCHA SCOOP PARES DE PAS ADULTO PARA DEA	UN	10	R\$ 2.201,67	R\$ 22.016,70
6	COLARES AJUSTAVEIS DA MARCA AMBU	UN	15	R\$ 38,62	R\$ 579,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.036,60</b>

**LOTE XIV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	HIDROGEL POMADA 30 G	TBO	120	R\$ 52,45	R\$ 6.294,00
2	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G GEL	TBO	60	R\$ 56,60	R\$ 3.396,00
3	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG + 0,6 µG POMADA 30 G	TBO	500	R\$ 28,59	R\$ 14.295,00



4	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10 CM	UN	100	R\$ 52,02	R\$ 5.202,00
5	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10x10 CM RECORTÁVEL	CX	100	R\$ 76,63	R\$ 7.663,00
6	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO 10 X10 CM (TIPO CURATEC)	UN	50	R\$ 92,79	R\$ 4.639,50
7	CURATIVO HIDROCOLOÍDE TAM M (20cm X 20 cm)	UN	80	R\$ 66,46	R\$ 5.316,80
8	CURATIVO HIDROCOLOÍDE TAM P (10cm X 10 cm)	UN	80	R\$ 42,13	R\$ 3.370,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 50.176,70</b>	

**LOTE XV**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VASELINA LÍQUIDA 100% 1L	UN	12	R\$ 30,47	R\$ 365,64
2	VASELINA SÓLIDA 500G	UN	10	R\$ 36,23	R\$ 362,30
3	ALCOOL 70% CX C/ 12 LTS	CX	200	R\$ 148,81	R\$ 29.762,00
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5 LTS	UN	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
5	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	UN	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
6	ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	UN	1080	R\$ 26,63	R\$ 28.760,40
7	ÉTER 1L	FR	30	R\$ 42,34	R\$ 1.270,20
8	FORMOL 1L	UN	12	R\$ 26,66	R\$ 319,92
9	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2%,	UN	80	R\$ 179,32	R\$ 14.345,60
10	HIPOCLORITO A 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO	UN	90	R\$ 51,22	R\$ 4.609,80
11	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 L	L	1000	R\$ 24,91	R\$ 24.910,00
12	ALCOOL EM GEL 70% GEL COM BASE ALCOÓLICA (70%) LEVEMENTE PERFUMADO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E SUBSTÂNCIAS	FR	240	R\$ 9,87	R\$ 2.368,80



	EMOLIENTES E SUAVIZANTES - 500 ML				
13	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI	UN	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 115.905,66</b>

2.1 Os produtos são classificados como produtos comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo-BA apresenta a necessidade de contratar empresa para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, soluções injetáveis, insumos farmacêuticos, pensos cirúrgicos e materiais de uso hospitalar e ambulatorial.

Essa contratação é essencial para assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, composta pelo Hospital e Maternidade Maria Ferreira de Brito Rabelo “Iaiá”, Unidades Básicas de Saúde, Posto do SAMU, Farmácia Básica e demais unidades vinculadas à Secretaria, garantindo a oferta de serviços essenciais à população.

O Sistema Único de Saúde (SUS), regido pela Lei nº 8.080/1990, estabelece que os municípios são responsáveis pela atenção básica à saúde, incluindo consultas médicas, ações de prevenção de doenças e promoção da saúde. Cabe, portanto, ao município assegurar que esses serviços sejam acessíveis a todos, com atendimento digno, equitativo e humanizado, independentemente da condição socioeconômica do cidadão.

Nesse contexto, a aquisição do objeto descrito neste documento possui caráter excepcional e visa suprir as demandas de medicamentos controlados e de uso contínuo, materiais de curativo e insumos indispensáveis ao atendimento nas Unidades de Saúde, no Hospital Municipal e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Destaca-se, ainda, a necessidade específica de fornecimento de medicamentos controlados para pacientes diagnosticados com depressão, doenças neurológicas e transtornos mentais e psicológicos, a exemplo de ansiedade, esquizofrenia e transtorno bipolar. Estes pacientes dependem de tratamento contínuo e ininterrupto, cuja descontinuidade pode resultar em agravamento dos quadros clínicos, crises agudas e internações evitáveis, além de colocar em risco a integridade e a vida dos usuários e de terceiros.

A oferta regular desses materiais e medicamentos é essencial para a continuidade dos tratamentos, especialmente para pacientes com doenças crônicas ou em recuperação pós-cirúrgica, bem como para garantir a resposta rápida em situações de emergência e urgência. A falta desses insumos pode comprometer diretamente a qualidade do atendimento, aumentar o risco de infecções hospitalares, causar interrupções em tratamentos e, em casos mais graves, elevar a taxa de mortalidade e sobrecarregar os serviços de saúde pública.

Os materiais hospitalares e de penso são fundamentais para a prevenção de infecções em feridas cirúrgicas, lesões e úlceras, além de desempenharem papel crítico no controle de sangramentos e na proteção de feridas em atendimentos de urgência. Pacientes com feridas crônicas, como úlceras diabéticas e lesões por pressão, dependem de curativos adequados para promover a cicatrização e evitar agravamentos.

Outro aspecto relevante refere-se à logística de abastecimento e à validade dos produtos. A aquisição e a distribuição dos medicamentos e insumos serão realizadas de forma planejada, de modo a garantir prazos de validade adequados, evitando o desperdício de itens próximos ao vencimento e assegurando a reposição em tempo hábil. A política de estoque mínimo foi considerada, respeitando a rotatividade dos medicamentos e o tempo médio necessário para reposição, o que contribui para evitar desabastecimentos e perdas financeiras.

A continuidade dos tratamentos foi priorizada, especialmente para pacientes que fazem uso de medicamentos contínuos ou de longo prazo. A quantidade estimada para aquisição foi planejada de forma criteriosa, com base em dados de consumo e na estimativa de demanda, para garantir a segurança terapêutica dos usuários e evitar interrupções.

Por fim, a previsão orçamentária adequada e a possibilidade de ajustes financeiros permitiram planejar uma compra mais abrangente, com melhores condições de negociação junto aos fornecedores, o que assegura o fornecimento de medicamentos de qualidade, em quantidade suficiente e com responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a eficiência na gestão pública, a segurança do paciente e o cumprimento das diretrizes do SUS.

#### **a. Da Justificativa da quantidade solicitada**

A definição das quantidades a serem licitadas baseia-se em levantamento prévio realizado pela equipe técnica da saúde de Ribeira do Amparo/BA, considerando o histórico de consumo dos últimos exercícios bem como realizado um levantamento financeiro para estimar o custo real dos produtos que será posteriormente analisado pela autoridade competente.

#### **b. Da Justificativa de estimativa de preço**

A PESQUISA DE PREÇOS para estimar o valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo sistema de banco de preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, conforme o Art. 23, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos procedimentos administrativos para a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública. Este procedimento é aplicável não apenas no nível federal, mas também no municipal, para garantir a transparência e a conformidade com as melhores práticas de aquisição.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ribeira do Amparo – Bahia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária à Saúde**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Fonte: 1600 – Transferências de Recursos dos SUS**

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Fonte: 1600 – Transferências de Recursos dos SUS**

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Fonte: 1600 – Transferências de Recursos dos SUS**

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**



Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos dos SUS

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente juntamente com as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 5. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

6.1. **Condições:** A entrega dos produtos será no prazo 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras e planejamento do Município de Ribeira do Amparo/BA de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, estando sujeito à conferência e aceita pelo funcionário responsável.

6.2 **Local:** Os produtos solicitado deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo/BA.

6.3 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.4 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.5 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.6 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

#### 7 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

#### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do objeto contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços/fornecimento em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

## 10 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e



anotações.

10.4 O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.511.052,99 (Quatro milhões, quinhentos e onze mil, cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)** conforme pesquisa de preço anexa aos autos do processo.

11.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.**

12.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ETP (Estudo Técnico Preliminar) apêndice deste Termo de Referência.

## **13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo - Bahia e aprovado pela autoridade competente.

Ribeira do Amparo BA, 14 de julho de 2025

ANTÔNIA DANIELA DE JESUS VIEIRA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MATRÍCULA Nº 4526



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sediad (endereço completo)\_\_\_, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, soluções, injetaveis, insumos, pensos e materiais de uso hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Maria Ferreira de Brito Rabelo "lalá", UBS, Posto do SAMU, Farmacia Basica e demais do Município de Ribeira do Amparo – BA.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Dados para pagamento:**

- Banco (Nome/nº):
- Agência:
- Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato:**

Nome:  
Cargo: RG: CPF:  
Telefone/Fax:  
E-mail:

**Local e data:**

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
(Processo Administrativo n° XXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA** juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE, SAÚDE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP n° ...../2025**.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA**, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, **inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17**, neste ato representada pela Prefeita a Srª. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matrícula nº 4517, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ Nº 11.358.853/0001-16**, representada pela senhora **Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva**, inscrita na matrícula nº 4526, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial....., ..... representado neste ato por pelo(a) Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitido pelo(a) ..../....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **fornecimento de medicamentos, soluções, injetáveis, insumos, pensos e materiais de uso hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Maria Ferreira de Brito Rabelo “lalá”, UBS, Posto do SAMU, Farmacia Basica e demais do Município de Ribeira do Amparo – BA**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO  
CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (. )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Realizar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Estadual sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#)



2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ribeira do Amparo – Bahia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária à Saúde**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Fonte: 1600 – Transferências de Recursos dos SUS**

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Fonte: 1600 – Transferências de Recursos dos SUS**

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Fonte: 1600 – Transferências de Recursos dos SUS**

**Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo**

**Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde**

**Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

**Fonte: 1600 – Transferências de Recursos dos SUS**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro de Cipó - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ribeira do Amparo - BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo**

CNPJ Nº 13.809.405/0001-17

**Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto**

Matrícula nº 4517

**Contratante**

---

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ Nº 11.358.853/0001-16

**Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva**

Matrícula nº 4526

**Contratante**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**CPF -**

**CPF -**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.023/2025**

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituída ou mantidas (art.185, III, da Lei Estadual no 9.433/05);
- Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- Que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- Que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- Que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal ns. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

---

Local/Data  
Assinatura do representante



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025**

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE ( ) PEQUENO PORTE ( ) ME , NOS TERMOS DO ART.

39 DA LEI COMPLEMENTAR N9 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 49 DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR N9 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

---

Local/Data  
Assinatura do representante